



Câmara Municipal de Guarapari ***Estado do Espírito Santo***

INDICAÇÃO Nº/2025

Do Sr. Vereador Thiago Garrocho (PL – Partido Liberal)

**SOLICITA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requer de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 95, § 1º do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que seja criada a Guarda Civil Municipal de Guarapari, órgão permanente de segurança pública previsto na Constituição Federal e ainda inexistente em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Guarapari, com população estimada em aproximadamente 130 mil habitantes, possui uma crescente demanda por políticas de segurança pública eficazes e integradas. Como município turístico, com elevado fluxo de pessoas, especialmente em períodos de alta temporada, enfrenta desafios como:

Aumento de pequenos delitos;

- Desordens urbanas;
- Necessidade de proteção ao patrimônio público e equipamentos municipais;
- Fiscalização ambiental, de trânsito e de posturas municipais;
- Apoio às ações de defesa civil e à educação preventiva nas escolas.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, § 8º, dispõe:

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES.CEP:29.200-180.Telefax.: (27)3361-1715-1730 -
Email: presidencia@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Guarapari ***Estado do Espírito Santo***

“Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.”

Além disso, a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) regulamenta a atuação dessas corporações, autorizando-as a exercer ações preventivas e de apoio à segurança pública, respeitados os limites legais.

Diante da ausência de efetivo próprio do município para desempenhar tais funções, é urgente que Guarapari avance na estruturação de sua Guarda Civil Municipal, com base em planejamento técnico, concurso público e integração com os demais órgãos de segurança.

Sendo assim, indicamos:

1. A elaboração de Projeto de Lei do Executivo que crie a estrutura da Guarda Civil Municipal de Guarapari;
2. A definição de cronograma de implantação, com previsão orçamentária e etapas estruturantes (concurso, capacitação, equipamentos, sede);
3. A consulta e articulação com a Câmara Municipal para apoio institucional à proposta.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 2025

THIAGO GARROCHO

Vereador

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES.CEP:29.200-180.Telefax.: (27)3361-1715-1730 -
Email: presidencia@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.